



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2026

Por ordem do Exma^o. Sra. Dra. JULIANA CAMÕES, auditora presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do STJDFS esteve reunida na data de 24/06/2026, a partir das 14:30h, tendo julgado o(s) processo(s) abaixo relacionados que seguem juntamente com seus respectivos resultados:

NUMERO DO PROCESSO	13358/2026
TIPO	DENUNCIA
RELATOR	GUILHERME MUCHOZ BURGEL RAMIDOFF
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESE MEINERZ
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	PROCESSO ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DESIMPEDIDA.
COMPETIÇÃO	10ª SUPERCOPA MASCULINA DE FUTSAL

NUMERO DO PROCESSO	13393/2026
TIPO	DENUNCIA
RELATOR	EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESE MEINERZ
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS FELIPE MONZANI BORBA, PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE FUTEL/UBERLÂNDIA (MG), FOI APENADO COM 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 258, § 2º, II DO CBJD.
COMPETIÇÃO	5ª TAÇA BRASIL DE CLUBES - SUB-14 MASCULINO - DIVISÃO ESPECIAL

NUMERO DO PROCESSO	13425/2026
TIPO	DENUNCIA
RELATOR	EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESE MEINERZ
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE PARANÁ CLUBE FUTSAL (PR), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 500,00



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

	(QUINHENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 191, III DO CBJD, TENDO O PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO; 2. POR MAIORIA DE VOTOS CÉSAR HENRIQUE RIBEIRO, PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE PARANÁ CLUBE FUTSAL (PR), FOI APENADO COM 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 258, § 2º, II DO CBJD; 3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS WILLIAM TRINDADE CARDOSO, ATLETA DA EQUIPE POUSO FUTSAL (SC), FOI APENADO COM 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ART. 254 DO CBJD; 4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE POUSO FUTSAL (SC), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MINUTO, TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 206 DO CBJD, TENDO O PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO.
COMPETIÇÃO	10ª COPA DO BRASIL MASCULINA

NÚMERO DO PROCESSO	13426/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HELIO ANJOS ORTIZ NETO
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESI MEINERZ
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS RYAN DE SOUZA MENDONÇA, ATLETA DA EQUIPE JUVENTUDE AG (MS), FOI APENADO COM 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 254-A DO CBJD; 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS KENNEDY MOREIRA SOARES FILHO, ATLETA DA EQUIPE FIDAS FUTSAL (DF), FOI APENADO COM 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 254-A DO CBJD; 3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE JUVENTUDE AG (MS), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 213 DO CBJD, TENDO O PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO; 4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FIDAS FUTSAL (DF), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 213 DO CBJD, TENDO O PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO.
COMPETIÇÃO	10ª COPA DO BRASIL MASCULINA



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

NÚMERO DO PROCESSO	13427/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	GUILHERME MUCHOZ BURGEL RAMIDOFF
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESI MEINERZ
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FRANCISCO BLUNIELINTON SOUZA, ATENDENTE DA EQUIPE IPU FUTSAL (CE), FOI APENADO COM 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 258, § 2º, II, DO CBJD; 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE IPÚ FUTSAL (CE), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ART. 213, I E MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ART. 213, II, AMBOS DO CBJD, TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) TENDO O PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO.
COMPETIÇÃO	10ª COPA DO BRASIL MASCULINA

NUMERO DO PROCESSO	13428/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HELIO ANJOS ORTIZ NETO
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESI MEINERZ
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR MAIORIA DE VOTOS LUCAS PEREIRA PINHEIRO, ATLETA DA EQUIPE NÁUTICO SANGUE DE BOI (AM), FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ART. 250, § 1º, I DO CBJD; 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE NÁUTICO SANGUE DE BOI (AM), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ART. 191, III E MULTA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 206, AMBOS DO CBJD, TOTALIZANDO R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECIENTOS REAIS), TENDO O PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO; 3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS PEDRO HENRIQUE PROTÁZIO FERREIRA, SUPERVISOR DA EQUIPE NÁUTICO SANGUE DE BOI (AM), FOI APENADO COM 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 258 DO CBJD.
COMPETIÇÃO	10ª COPA DO BRASIL MASCULINA



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

Na oportunidade, foi realizada a eleição dos cargos diretivos de Presidente e Vice-Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do STJDFS para o biênio julho/2026 a julho/2028, restando eleitos a Dra. Mariana Santos de Brito para a Presidência e o Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff para a Vice-Presidência.

Estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores titulares: Dra. MARIANA SANTOS DE BRITO (presidente), Dr. GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF (vice-presidente), Dr. ÉVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA e Dr. HÉLIO ANJOS ORTIZ NETO RAMIDOFF; ausentes os auditores: Dr. ANTÔNIO VICTOR MARTINEZ FRANCO e Dra JULIANA CAMÕES; Presente o Procurador LEONARDO LUCCHESI MEINERZ; Presente o Defensor Dativo: DÊNIS LUIZ DE ABREU. Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, ÍNGRYD MÁDJA DE MACÊDO PEIXOTO, Secretaria Geral, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 25 de junho de 2026.

Íngryd Mádja

ÍNGRYD MÁDJA DE MACÊDO PEIXOTO
SECRETÁRIA GERAL DO STJDFS